



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 935/2014-DPP

Processo n.º 50600.062262/2014-81

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

O presente Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, tem por objeto a Elaboração de Estudos e Pesquisas para Desenvolvimento de Metodologias e Ferramentas para Fortalecimento das Ações de Planejamento do DNIT, conforme descritos no Plano de Trabalho.

O objeto do Termo de Execução Descentralizada será executado de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado pelo Órgão Recebedor, e aprovado pelo DNIT, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, denominado neste ato como **UNIDADE GESTORA**, CNPJ/MF n.º 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado pelo Diretor-Geral Substituto, o Senhor **TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.████████46 MD/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.████-05, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.444, de 01 de setembro de 2014, publicada no DOU de 02 de setembro de 2014, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com sede no Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima – CAIXA POSTAL 476 Florianópolis, Santa Catarina - CEP 88040-900, inscrito no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, neste ato representado pela sua Reitora **ROSELANE NECKEL**, portador da Carteira de Identidade nº 1.████1-6/SSP/SC, CPF nº 641.████-91, brasileira, residente e domiciliado na Rua Cap. Romualdo de Barros 694, apt 404/B, Florianópolis, Santa Catarina.

II - UG/Gestão – Repassadora**UG/Gestão – Recebedora**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT UG: 393.003	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC UG: 153163/15237
--	---

III - Cronograma Físico

Meta	Sub-Meta	Especificação	Unidade	Quant.	Duração	
					Inicio	Término
1	Plano Estratégico para Estruturação do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Transportes do DNIT					
	Desenvolvimento do plano estratégico para estruturação do núcleo de pesquisas em transportes do DNIT.		Produto	1,00	Mês 12	Mês 12
	Relatório Parcial		Relatório	4,00	Mês 4	Mês 16
	Relatório Executivo Final		Relatório	1	Mês 19	Mês 19
2	Ferramentas e Metodologias de Apoio ao Monitoramento do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária					



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 935/2014-DPP

	Metodologia para avaliação expedida das condições funcionais e operacionais dos elementos que compõem o sistema rodoviário	Produto	3,00	Mês 12	Mês 18
	Plano de adaptação de rodovias federais a desastres naturais e desastres naturais recorrentes	Produto	1,00	Mês 15	Mês 15
	Aplicação de metodologia brasileira para a inspeção e para a segurança de obras de arte especiais	Produto	1,00	Mês 12	Mês 12
	Elaboração de metodologia e ferramenta de controle dos processos licitatórios para o auxílio nas etapas de contratação da manutenção das rodovias federais.	Produto		Mês 12	Mês 12
	Relatório Parcial	Relatório	8	Mês 4	Mês 32
	Relatório Executivo Final	Relatório	1	Mês 36	Mês 36
3	Apoio à Coleta de Dados de Contagem de Tráfego e ao Acompanhamento da Operação dos PIAFs				
	Apoio à coleta de dados de contagem de tráfego e ao acompanhamento da operação dos PIAFs.	Produto	3	Mês 8	Mês 36
	Relatório Parcial	Relatório	8	Mês 4	Mês 32
	Relatório Executivo Final	Relatório	1	Mês 36	Mês 36

IV – Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)**I) - Compete a UNIDADE DESCENTRALIZADORA - DNIT:**

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b) aprovar o Plano de Trabalho apresentado;
- c) analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;
- d) fiscalizar a execução do objeto do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- e) analisar os Relatórios Técnicos Parciais e Final, objeto do presente Termo;
- f) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo e avaliar os resultados;
- g) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta do UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada ao DNIT no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término do Termo;
- h) prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo do DNIT, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- j) exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma de Execução;



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 935/2014-DPP

II) - Compete ao UNIDADE DESCENTRALIZADA - UFSC:

- a) adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, incluindo a obrigatoriedade de realizar licitação para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada, salvo nos casos de dispensa ou inexigibilidade admitidos em Lei;
- b) apresentar ao DNIT, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório a ser definido entre os participes;
- c) apresentar as prestações de contas física do objeto ao DNIT;
- d) apresentar as prestações de contas dos recursos transferidos aos órgãos de controle;
- e) prestar informações sobre o andamento dos serviços solicitados pelo DNIT;
- f) apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Termo;
- g) permitir ao DNIT o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- h) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como resultados alcançados;
- i) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- j) manter o DNIT informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;
- k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária do DNIT ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso até a data prevista;
- l) a obrigação do conveniente de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse em instituição financeira controlada pela União, quando não integrante da conta única do Governo Federal;
- m) o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal e Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) obrigar, caso haja contratação de terceiros, a inserção de cláusula nestes contratos, que obrigue o contratado a conceder livre acesso, aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores do DNIT e dos órgãos de controle interno e externo.

III. Dos Direitos de Propriedade Intelectual:

- a) Por se tratar de um Termo de Execução Descentralizada, serão compartilhados entre a UG/GESTÃO-REPASSADORA e a UG/GESTÃO-RECEBEDORA, desde que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em função deste Termo, os direitos de propriedade de patentes, protótipos, programas de computador, bem como toda documentação gerada, remanescentes na data de conclusão ou extinção do presente Termo, e demais bens enquadrados em igual situação.
- b) O uso dos resultados dos trabalhos decorrentes do presente Termo, em outras atividades de pesquisa não contempladas neste escopo, poderá ser efetivado de comum acordo entre as partes.



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 935/2014-DPP

IV. Da Confidencialidade das Informações:

Os participes se comprometem a manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução das atividades do presente Termo de Execução Descentralizada, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UG/Gestão-Repassadora e da UG/Gestão-Recebadora, sua divulgação a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto desta Cooperação.

V – Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Detalhamento Orçamentário: O repasse de recursos necessários à execução das atividades objeto do presente Termo de Execução Descentralizada se dará mediante destaque orçamentário, de acordo com as parcelas do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, previstos na Funcional Programática nº 26.121.2126.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento), no valor de R\$ 1.530.135,00 (Hum milhão quinhentos e trinta mil cento e trinta e cinco reais) referente a primeira parcela que corresponde ao exercício do ano de 2014, e na Funcional Programática nº 26.782.2075.2325.0001 – Operação do Sistema de Pesagem de Veículos – Nacionais (Programa de Aceleração do Crescimento), no valor de R\$ 3.965.561,60 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta um reais e sessenta centavos).

Complementarmente, deverão ser emitidas por parte do DNIT as demais Declarações de Existência de Recursos Orçamentários contendo os recursos orçamentários necessários para cada ano de atividade.

ORÇAMENTO GERAL PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA

META	SUB META	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL PARCIAL	TOTAL ACUMULADO
1		Promoção Estratégica para Estruturação do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Transportes do DNIT		
		Custo	R\$ 1.296.681,98	R\$ 1.296.681,98
			TOTAL (1) =	R\$ 1.296.681,98
2		Ferramentas e Metodologias de Apoio ao Monitoramento do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária		
		Custo	R\$ 4.938.656,42	R\$ 4.938.656,42
			TOTAL (2) =	R\$ 4.938.656,42
3		Apoio à Coleta de Dados de Contagem de Tráfego e ao Acompanhamento da Operação dos PIAFs		
			R\$ 3.965.561,60	R\$ 3.965.561,60
			TOTAL (3) =	R\$ 3.965.561,60
PREÇO TOTAL DO PROJETO (1 + 2 + 3) =				R\$ 10.200.900,00

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Especificação	Proponente	Concedente	Total
4490.39	Outros serviços de terceiros PJ	-	R\$ 10.200.900,00	R\$ 10.200.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.200.900,00

Flávio /50
Luis Henr

50600-062262 / 2014-81

DNIT



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 935/2014-DPP

18/12/2014

Abre/2015

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
DESEMBOLSO DNIT**

Parcela	Cronograma de Desembolso	Valor (R\$)
1	Até 10 dias após publicação do Termo de Execução Descentralizada no D.O.U.	1.530.135,00
2	Na entrega e aprovação do Relatório Parcial 1 - 120 dias após publicação no D.O.U.	1.530.135,00
3	Na entrega e aprovação do Relatório Parcial 2 - 240 dias após publicação no D.O.U.	1.224.108,00
4	Na entrega e aprovação do Relatório Parcial 3 - 360 dias após publicação no D.O.U.	1.020.090,00
5	Na entrega e aprovação do Relatório Parcial 4 - 480 dias após publicação no D.O.U.	1.020.090,00
6	Na entrega e aprovação do Relatório Parcial 5 - 600 dias após publicação no D.O.U.	1.020.090,00
7	Na entrega e aprovação do Relatório Parcial 6 - 720 dias após publicação no D.O.U.	1.020.090,00
8	Na entrega e aprovação do Relatório Parcial 7 - 840 dias após publicação no D.O.U.	918.081,00
9	Na entrega e aprovação do Relatório Parcial 8 - 960 dias após publicação no D.O.U.	918.081,00
TOTAL.		10.200.900,00

VI – Do Valor:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem o valor total de R\$ 10.200.900,00 (dez milhões, duzentos mil, novecentos reais) para execução do objeto, à conta da UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

VII – Do Fundamento Legal:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas no Decreto 93.872/86 de 23/12/1986, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste Termo.

VIII – Da Vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 1095 (Hum mil e noventa e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termos Aditivos, os quais passarão a integrar este Termo.

IX – Da Publicação

O DNIT providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Execução Descentralizada, a publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com art. 61 da Lei n. 8.666/93.

X- Da Denúncia e Rescisão:

O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos participes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de seus itens, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos participes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se-lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

XI – Da Assunção:

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente instrumento, fica reservada a UNIDADE DESCENTRALIZADORA a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 935/2014-DPP

XII – Da Prestação de Contas:

Deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentar a prestação de contas da execução física do objeto.

É de responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentar a prestação de contas financeira aos Órgãos de Controle.

XIII – Do Plano de Trabalho

Deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentar o plano de trabalho em conformidade com o art. 25, da Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011.

O Plano de Trabalho consta no ANEXO 1 – sendo parte integrante deste instrumento.

XIV – Dos Bens Remanescentes:

Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do DNIT, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADA durante a vigência deste Instrumento.

A) Fendo o Termo de Execução Descentralizada, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade de programa que atenda ao interesse social, à vista de manifestação formal da UNIDADE DESCENTRALIZADA, e a critério do Diretor-Geral do DNIT, os bens patrimoniais acima referidos serão doados a UNIDADE DESCENTRALIZADA, obedecidas às normas estabelecidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

B) Sendo o Termo de Execução Descentralizada rescindido por quaisquer dos motivos previstos no item X, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao DNIT.

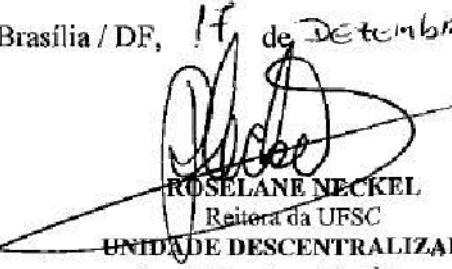
XV – Do Foro e da Assinatura:

De comum acordo, os participes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento, não resolvida administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os participes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

Brasília / DF, 17 de outubro de 2014.


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
 Diretor Geral substituto do DNIT
 UNIDADE DESCENTRALIZADORA


ROSELANE NECKEL
 Reitora da UFSC
 UNIDADE DESCENTRALIZADA

Prof. Roselane Neckel
 Universidade Federal de
 Santa Catarina
 Reitora

Testemunha:
 Nome: Ronaldo Góes dos Santos
 RG: 081-12345678-2
 CPF: 044.123.456-76

Testemunha:
 Nome: _____
 RG: _____
 CPF: _____